

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL 5.585/2024</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
2º						

Teor da Emenda/Sub-Emenda

Modifica o caput do art.2º, e acrescenta os Incisos VI, VII e VIII ao dispositivo, com a seguinte redação:

Art. 2º O subsídio fica limitado ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem pagos em doze parcelas, a partir do mês de janeiro de 2024, mediante prévio termo aditivo ao contrato de concessão, desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça.

...

VI - Os valores pagos a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa deverão ser abatidos de eventual débito entre a empresa concessionária e o Poder Executivo;

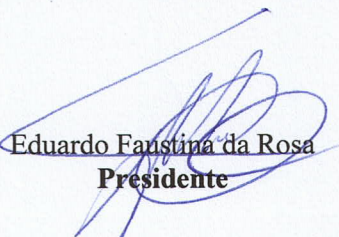
VII - A empresa concessionária deverá disponibilizar linhas/horários em todos os bairros, a fim de garantir aos trabalhadores e estudantes o pleno exercício de suas atividades; e

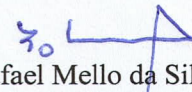
VIII - Durante o período de concessão de subsídio orçamentário extraordinário não poderá haver reajuste tarifário.”

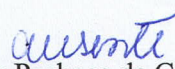
Justificativa:

A presente emenda visa adequar a proposta inicial, uma vez que o texto mantido “desde que não haja decisão judicial ou administrativa que impeça”, já contempla objetivo da comissão que é impedir que qualquer benefício seja repassado se houver alguma decisão judicial ou administrativa impeditiva acerca do contrato do transporte público com a empresa Santo Anjo.

A Emenda apresentada pretende também impor condições para o repasse de subsídio, a fim de assegurar que sejam supridas as necessidades da população em relação ao transporte coletivo municipal, com a disponibilização das linhas e horários necessários e prestados de forma regular para que os trabalhadores e estudantes possam desenvolver suas atividades, sem que haja o aumento/reajuste da tarifa, num momento onde qualquer aumento na tarifa já impacta no orçamento da população usuária do transporte público.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro